TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000061 / 2025 - 09/04/2025

Local/Setor: 00000353 - Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos, sendo 01 (uma) caminhonete tipo pick-up e 01 (um) veículo tipo sedan, pelo período de 12 (doze) meses, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, e seguro total, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública não dispõe atualmente de veículos próprios em sua frota para atender às suas crescentes demandas operacionais e administrativas. A atuação dessa secretaria envolve atividades essenciais, como fiscalização de trânsito, vistorias técnicas, monitoramento da mobilidade urbana, ações educativas, atendimento a ocorrências e suporte a operações especiais em vias públicas.

Diante disso, a locação de 01 (uma) caminhonete pick-up, com maior capacidade de carga e trafegabilidade, e 01 (um) veículo tipo sedan, para transporte de pessoal e deslocamentos administrativos, é medida indispensável para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

A opção pela locação se justifica pela necessidade imediata de utilização dos veículos, sem a disponibilidade orçamentária e temporal para aquisição própria, além de representar uma solução economicamente viável, já que transfere à contratada os encargos de manutenção, seguro e depreciação, otimizando o uso dos recursos públicos.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, seguro total, e demais encargos sob responsabilidade da contratada. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e prontos para operação.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 103.600,00 (Cento e Três Mil e Seiscentos Reais).

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Estimativa do Vr. Unitário	Estimativa do Vr. Total
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, EM REGIME MENSAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - 02 PORTAS; - MOTOR DE 1.400 CILINDRADAS; - CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - TRAVA ELÉTRICA; - COR BRANCA OU PRATA; - ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR; - COM SEGURO TOTAL.	Mês	12	R$ 4.490,00	R$ 53.800,00
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, EM REGIME MENSAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - 04 PORTAS; - MOTOR DE 1.500 CILINDRADAS; - CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - TRAVA ELÉTRICA; - COR BRANCA OU PRATA; - ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR; - COM SEGURO TOTAL.	Mês	12	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00
Valor total item 1 e 2					**103.600,00**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana.
Atividade projeto: 2.160 - Manutenção do Departamento de Engenharia de Transito e Sinalização Viária.
Fonte recurso :175900000013 - Fundo Municipal de Transporte de Transito e Mobilidade Urbana
Ficha: 108 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

5 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal, localizado Av. 10 de Abril, S/N, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, nos dias úteis, das 08h às 15h.

O prazo de entrega será de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento

da Autorização de Fornecimento (AF), a ser expedida pela Secretaria.

A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato de recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

6 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

6.8 - Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Kleidson Pimentel de Freitas**

7 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado de forma mensal, mediante a apresentação pela DETENTORA, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável da secretaria e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação;

7.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

7.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação;

7.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 - Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.9 - Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Fiscalizar e conferir a regularidade da contratação objeto enviado pela contratada;

8.2 - Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à contratada as irregularidades observadas na sua execução;

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

8.5 - Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

8.6 - Proceder aos pagamentos devidos à contratada, observadas as exigências legais e as constantes do processo licitatório.

8.7 - Devolver os veículos à contratada na forma recebida;

8.8 - Reembolsar à contratada as despesas com eventuais multas de trânsito cometidas pelos funcionários da contratante.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções, disponibilizar veiculo reserva no prazo de 24(vinte e quatro) horas caso ocorra algum sinistro;

9.2 - Fornecer os veículos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no pedido;

9.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;

9.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de fiscais e de regulação dos veículos junto ao DETRAN.

9.5 - Ter os veículos locados protegidos por seguro total, sem ônus para o Município, nos casos de:

a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para

rádio;

b) incêndio;

c) colisão;

d) danos por causas naturais;

e) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

9.6 - O veículo será locado sem motorista, com quilometragem livre.

9.7 - O veículo deverá ser entregue para locação no local determinado pela solicitante, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;

9.8 - O veículo deverá ser entregue no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, os quais quando da devolução serão devolvidos à locadora com tanque cheio;

9.9 - O veículo locado deverá ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

9.10 - As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

9.11- O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE nos finais de semana e feriado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

TERMO DE REFERÊNCIA

_____
Asssinatura da Secretaria Emitente

_____ _____

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____